

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 678, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Publicado no Diário da Assembleia nº 2.617

A Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 29 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

Considerando o grave desabastecimento verificado em todo o território nacional em decorrência da paralisação dos caminhoneiros;

Considerando que a escassez de combustível tem causado grandes transtornos no deslocamento da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir turno único de trabalho de (6) seis horas diárias, das 8 às 14 horas, enquanto perdurar a situação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

Deputada **LUANA RIBEIRO**
Presidente em exercício